



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da contratação de serviços de serralheria, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para substituição e instalação de conjunto de movimentador industrial de portão eletrônico deslizante de entrada e saída de viaturas do 35º BPM.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a segurança patrimonial e operacional das instalações do quartel do 35º Batalhão de Polícia Militar – 35º BPM, justifica-se a adequação do atual portão de entrada e saída das viaturas, bem como a instalação de um novo sistema de movimentação (movimentador).

O portão atualmente instalado no quartel do 35º BPM já apresentou diversas falhas operacionais ao longo do tempo, gerando interrupções no controle de acesso, risco à segurança das viaturas e militares, além da necessidade recorrente com manutenção corretiva. Essas falhas, inclusive comprometem a confiabilidade do sistema de controle de acesso ao interior da unidade.

A adequação do portão, se faz necessária em conjunto com a instalação de um movimentador mais moderno e eficiente, representando uma solução definitiva e mais econômica a médio e longo prazo, visto que reduzirá significativamente os custos com manutenções frequentes e garantirá maior durabilidade e desempenho.

Além disso, as medidas estão alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na administração pública, ao passo que um sistema confiável contribui para a segurança institucional, o controle de acesso e a proteção do patrimônio público.

Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços especializados para a construção de um novo portão e instalação de novos movimentadores, atendendo de forma mais segura, eficiente e econômica às necessidades das unidades.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme CGDL 16.5

Local dos serviços prestados:

16.5.1 - CRPMC/35 BPM - R. Leopoldo Souza, 1448 - Ponche Verde, **CACHOEIRA DO SUL – RS;**

3.1 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: conforme item 5 do termo de referência - CRPM CENTRAL – 1º Sgt PM Vargas – (55) 996783838; - CRPM CENTRAL/35º BPM – 1º Sgt PM Viegas – (51) 995469928;

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Horário agendado de segunda á sexta-feira (08:00 as 18:00)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se da contratação de serviços de serralheria, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para substituição e instalação de conjunto de movimentador industrial de portão eletrônico deslizante de entrada e saída de viaturas do 35º BPM:

5.1 DAS QUANTIDADES DE SERVIÇO E OS LOCAIS DE EXECUÇÃO

RUBRICA 3.3.90.39.3931			
SV. CONSERVAÇÃO BENS MOVEIS EQUIPAMENTOS			
Nº	Discriminação dos Materiais	Qtd	Un
01	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO Objeto: Prestação de serviço de serralheria, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para substituição e instalação de conjunto movimentador industrial do portão eletrônico deslizante de acesso de entrada e saída de viaturas do 35º Batalhão de Polícia Militar. Descrição dos serviços Prestação de serviço de serralheria para desmontagem do sistema existente, adequação do portão e instalação de novo conjunto movimentador eletrônico industrial, compreendendo: • retirada do motor eletrônico existente; • retirada das cremalheiras atualmente instaladas; • fornecimento e instalação de movimentador eletrônico industrial acionado por corrente; • instalação e regulagem do sistema de transmissão por corrente; • substituição das roldanas inferiores do portão; • fornecimento e instalação de sistema de roldanas-guia superiores; • alinhamento, regulagem, testes operacionais e colocação do sistema em pleno funcionamento; • programação dos controles remotos; • fornecimento de todos os materiais, acessórios, suportes, fixadores, componentes elétricos e eletrônicos necessários à perfeita execução dos serviços. Materiais mínimos a serem fornecidos	01	Sv



- 01 (um) conjunto completo de movimentador eletrônico industrial para portão deslizante, composto por:
 - motor industrial;
 - conjunto de transmissão por corrente;
 - esticadores;
 - sistema de fim de curso;
 - central de comando;
- 30 (trinta) controles remotos transmissores (TX);
- 02 (duas) roldanas inferiores de 4" (quatro polegadas);
- 01 (um) conjunto de roldanas-guia superiores.

Especificações técnicas mínimas do movimentador

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- capacidade para movimentação de portão deslizante de no mínimo **600 kg**;
- motor elétrico industrial de no mínimo **½ CV**;
- sistema de transmissão por corrente;
- corrente com comprimento mínimo de **6 metros**;
- caixa de redução com coroa em bronze;
- alimentação elétrica em **220 VCA (monofásica)**;
- velocidade mínima de abertura de **15 m/min**;
- destinado ao acionamento de portão deslizante de uma folha;
- sistema contendo **02 fins de curso**;
- **02 chaves** para destravamento e operação manual em caso de falta de energia.

Características da central eletrônica

A central de comando deverá possuir, no mínimo:

- entrada para fim de curso normalmente aberto (NA) e normalmente fechado (NF);
- saída para lâmpada de minuteria;
- acionamento por controle remoto e/ou botoeira;
- compatibilidade com transmissores de código rolante (Rolling Code);
- programação automática do tempo de percurso;
- modo de operação "abre-fecha";
- modo de operação "abre-parada-fecha-reversão";
- entrada para fotocélula;
- saída para módulo de trava elétrica;
- frenagem eletrônica;
- embreagem eletrônica;
- rampa de desaceleração (redução de velocidade);



	• tempo de retardo na abertura programável com acionamento de sinaleira. Controles remotos Deverão ser fornecidos: • 30 (trinta) controles remotos transmissores (TX); • frequência de operação de 299 MHz; • sistema de código rolante (Rolling Code), compatível com a central instalada. Garantia A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos e para os serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou montagem.		
--	---	--	--

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação será realizada sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da lei n 14.133. Sendo que a empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de execução de serviço e / ou recebimento da nota de empenho.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.796,66 (três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado realizado para este Edital. Sendo desclassificado as propostas que, após a etapa de lances e eventuais negociações, apresentarem preço global superior aos valores máximos fixados pela Administração neste Edital.



ANEXO – IMAGENS



IMAGEM 01

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Utilizar materiais em compatibilidade com a boa execução dos serviços e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários para execução completa dos serviços deste objeto.

9.2 Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários.

9.3 Respeitar os preceitos morais, éticos e técnicos na execução dos serviços.

9.4 A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos das OPMs da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

9.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CRPM CENTRAL sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

9.7 DA VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.7.1. Considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados, sob pena de inabilitação:

- Anexo VI (Atestado de Vistoria): Caso optem por visitar as instalações para verificar as condições de execução dos serviços a serem executados; OU
- Anexo VII (Declaração de Conhecimento das Condições): Caso optem por não realizar a vistoria, declarando pleno conhecimento da infraestrutura e dos riscos envolvidos (conforme Art. 63, § 2º da Lei 14.133/2021).

9.7.2. O referido documento deverá ser enviado por meio do sistema eletrônico juntamente com os documentos de Habilitação.

9.7.3. A ausência do documento sujeitará a licitante ao rito de saneamento de falhas previsto neste Edital. Caso a falha não seja sanada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a empresa será considerada inabilitada por não demonstrar aptidão para assumir os riscos técnicos da execução

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa prestadora do serviço se responsabiliza pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

11.2 Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências dos quartéis da BM onde serão executadas os serviços conforme o objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

11.3 Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail crpoc-p4@bm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.



Santa Maria, 06 de agosto de 2026.

1º Sgt PM Anderson Vargas da Silva
(Agente de Contratação – auxiliar de P4 CRPM Central)



ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo 26/1203-9021633-2

Pregão Eletrônico nº 006/CRPMC/2026

Atesto que o Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida _____, esteve em visita técnica na Brigada Militar junto aos locais de prestação de serviços **conforme item 5.1 do termo de referência**; para conhecimento de todas as informações e condições dos bens moveis e equipamentos para o cumprimento das obrigações objeto do referido Pregão, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Representante da Empresa

Representante do OPM



ANEXO VII – ATESTADO DE RENUNCIA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Processo 26/1203-9021633-2

Pregão Eletrônico nº 006/CRPMC/2026

Declaro que eu o Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF _____, estabelecida _____, que por deliberação única e exclusiva da declarante que a mesma **NÃO** participou da visita técnica na Brigada Militar junto aos locais de prestação de serviços **conforme item 5.1 do termo de referência**, para conhecimento de todas as informações e condições dos bens moveis e equipamentos para o cumprimento das obrigações objeto do referido Pregão, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Representante da Empresa